

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 13, DE 2015

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos, com a finalidade de:

I – promover amplo e qualificado debate nacional sobre o tema transparência dos gastos públicos, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil e dos Poderes da República, no sentido de fomentar a reflexão sobre a transparência dos gastos públicos;

II – promover a cultura do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação dos gastos públicos executados nas 3 (três) esferas da Federação, buscando e incentivando iniciativas que contribuam para a eficiência da aplicação do dinheiro público;

III – produzir legislação de qualidade para assegurar a transparência dos gastos públicos, considerando-se a experiência nacional e internacional, bem como os anseios da sociedade;

IV – promover o diálogo propositivo, entre os entes federativos, sobre a transparência dos gastos públicos e fomentar a celebração de acordos e convênios para a consecução de objetivos gerais e específicos de melhoria da publicidade e do acesso a informações sobre os gastos públicos.

§ 1º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos concentrará sua atuação no apoio aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, com foco no acesso e na publicidade dos gastos públicos.

§ 2º Os trabalhos poderão, a critério de seus membros, ser divididos em representações estaduais e coordenações temáticas.

Art. 2º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 3º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos será integrada, inicialmente, pelos Senadores e pelas Senadoras que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

Art. 4º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos reger-se-á por seu regimento interno, observado o Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu regimento interno, o funcionamento da Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de *setembro* de 2015.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal